

ESTATUTO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO, fundada em 24 de Agosto de 2007, com prazo de duração indeterminado, é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de CAPIVARI DE BAIXO, rua Bruno Antunes Farias N°: s/n – Bairro: Centro – CEP: 8874500

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO tem por finalidade:

- I – Dirigir, difundir e incentivar, no município, a prática do desporto profissional e não profissional;
- II – Utilizar o esporte como forma de inclusão social, utilizando de seus requisitos como ferramenta para contribuir na formação sócio cognitiva dos indivíduos participantes;
- III – Criar e/ou incentivar projetos e eventos direcionados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e terceira idade, promovendo sua inclusão social;
- IV – Promover reuniões sociais, esportivas, educativas, artísticas e cívicas;
- V – Desenvolver o intercâmbio desportivo e social com Associações congêneres Nacionais e Estrangeiras;
- VI – Despertar nos associados à consciência de suas possibilidades e deficiências, incentivando-o a solução de seus problemas;
- VII – Promover condições e situações em que os associados tenham oportunidade de participar do trabalho comunitário, através dos quais desenvolva sua capacidade de cooperação e responsabilidade;
- VIII – Promover ou permitir competições oficiais;
- IX – Firmar parcerias com entidades públicas e/ou privadas com o objetivo de desenvolver projetos sociais.

Ana Carolina Alves Querino
Escrevente Autorizada



Emolumentos: Averbação: R\$ 113,24 - FRJ: R\$ 26,73 - ISS: R\$ 5,86 - Total R\$ 144,63 - Recibo n°: 48276

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HEW02997-Y6M7
Dou fe, Capivari de Baixo - 19 de agosto de 2024

BARBARA MENDES ORLANDI - Oficial Substituta

Estado de Santa Catarina
OFÍCIO DE REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS, RTD
FERNANDA BATISTA PENIDO - Oficial Titular
Rua Antônio Zelandino da Silva, 40, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)
3623-1932 - atendimento@cartorioscb.com.br
7 - AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 005434 Data: 04/07/2024
Registro: 001282 Data: 19/09/2024 Livro: A-006 Folha: 181

X – Promover o acesso dos atendidos ao esporte e cultura, incentivando sua autonomia nestas atividades, tanto para lazer como incentivo a profissionalização;

XI – Prestar atendimento em turno inverso ao ensino regular;

XII – Promoção do esporte em todas as suas manifestações esportivas;

XIII – Orientação e apoio sócio-familiar, realizando ações de atendimento, apoio, prevenção e orientação às famílias de crianças e adolescentes em situação de risco social e/ou pessoal na qual estão inseridas, possibilitando a melhoria das condições de vida com vistas ao empoderamento e transformação social.

Art. 3º - A fim de cumprir com suas finalidades, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** poderá:

I – Criar, denominar, modificar, dirigir, administrar e cessar atividades de setores, órgãos e departamentos que julgar conveniente, de acordo com os dispositivos deste Estatuto e a legislação vigente;

II- Promover na prestação de seus serviços, atendimento gratuito, de acordo com normas pertinentes, concebendo gratuidades financeiras e econômicas integrais;

III – promover a captação de recursos junto aos órgãos públicos, privados e comunidade em geral, para viabilização dos objetivos institucionais;

IV – Celebrar contratos, convênios e/ou termos de parceria de prestação de serviços com entidades congêneres ou governamentais com vistas ao desenvolvimento de suas finalidades.

§ 1º - Quando a Entidade criar estabelecimentos mantidos (filiais), em conformidade com suas finalidades, estes sempre utilizarão a denominação “**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**”.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades a Associação de pais e amigos do centro de futebol Zuco não admitirá qualquer tipo de discriminação social, de raça, econômica e credo religioso, assim como não se envolverá em atividades de caráter político-partidário.

§ 3º - Quando a Entidade oferecer e prestar ao público alvo da política nacional da assistência social, serviços, programas ou projetos socioassistenciais, o fará de forma gratuita.

Art. 4º - A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** tem sua sede e foro no Município de Capivari de Baixo, rua Bruno Antunes Farias, nº s/n , Bairro: Centro – CEP 88745000, Estado de Santa Catarina, podendo abrir

estabelecimentos mantidos e ou sucursais em qualquer parte do território nacional na conformidade da legislação aplicável.

Art. 5º - O prazo de duração da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** é por tempo indeterminado e o seu exercício social coincidirá com o ano civil.



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - São associados, além dos Fundadores que constam na Ata de Fundação relacionada ao Estatuto de 24/08/2007, todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidas, em qualquer época, por quem de direito e na melhor forma deste Estatuto.

Art. 7º - A admissão de novos associados far-se-á por Assembleia Geral, independentemente, se ordinária ou extraordinária, a pedido de interessado ou proposta previamente aprovada pela Diretoria.

Art. 8º - Os associados não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações que, expressa ou intencionalmente, forem contraídas em nome da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, nem por atraso praticado pela Administração ou por qualquer um dos associados com infração do presente Estatuto ou por excesso de mandato, sendo-lhes vedado prestar fiança, conceder avais, alienar ou onerar, de qualquer forma ou modo, os bens da Associação de pais e amigos do centro de futebol Zuco, salvo se, expressamente, outorgados pela Diretoria, em deliberação específica, respeitadas as normas estatutárias.

Parágrafo Único – A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** não responde por compromissos assumidos pelos associados, salvo nos casos em que tal determinação tenha preexistido expressamente e por escrito, em instrumentos idôneos, na forma da legislação vigente.

Art. 9º - O desligamento de associado se dará a pedido ou por deliberação da Diretoria, não podendo, em qualquer hipótese, reclamar indenização ou vantagem de espécie alguma.

Art. 10º - A exclusão de associado (s) só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de ampla defesa e de recurso, obedecido ao disposto no Estatuto.

Art. 11º - Cabe aos associados, como dever e direito, participar das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, estas últimas, quando convocadas com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo presidente da diretoria ou por no mínimo 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 12º - São direitos dos associados efetivos:

- I – Participar das Assembleias Gerais e nela votar e serem votados;
- II – Exercer direito ou função que lhes tenha sido legitimamente conferida;
- III – Participar das iniciativas e atividades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** representar a Entidade quando convocado, sempre munido das devidas credenciais;
- IV – Apresentar propostas e sugestões de interesse da Entidade;
- V – Convocar a Assembleia Geral, observando o quorum mínimo e demais previsões deste Estatuto.
- VI – Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;
- VII – Desligar-se a qualquer tempo da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, mediante solicitação por escrito, obedecendo às deliberações da Diretoria referente a tal ato.

Art. 13º – São deveres de todos os associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o regimento interno e demais normas internas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;
- II – Cooperar com o bom andamento de todas as iniciativas que constituem as finalidades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;
- III – Participar das atividades, promoções e planejamentos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, onde estiver atuando;
- IV – Acatar as deliberações da Diretoria e da Assembleia;

V – Comparecer as Assembleias Gerais sempre que convocados na forma estatutária;

VI – Respeitar as decisões da Assembleia Geral;

VII – Exercer com probidade os cargos para os quais forem designados e/ou eleitos;

VIII – Zelar pelo patrimônio moral e material da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

IX – Contribuir com seu trabalho e dedicação para a consecução das finalidades institucionais da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

X – Zelar pelo patrimônio moral da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

Art. 14º - As infrações ao presente Estatuto, ao regulamento e/ou aos regimentos internos em vigor serão punidos com penas de multa, advertência, suspensão ou eliminação do quadro social.

§ 1º - É de competência da Diretoria, julgar o grau de gravidade da transgressão cometida e aplicar a competente sanção.

§ 2º - As multas serão devidas e aplicadas a título de indenização por prejuízos causados ao patrimônio social.

Art. 15º - Serão encaminhados para exclusão do quadro social os associados que:

I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste estatuto;

II – Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**

Parágrafo Único – Definida a Justa Causa, o associado será devidamente notificado dos fatos, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMONIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16º - O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** será constituído de:

I – Bens móveis e imóveis transferidos em caráter definitivo por pessoas naturais ou jurídicas de caráter público ou privado;

II – Doações, heranças, legados e patrocínios de pessoas naturais de caráter público ou privado.

Art. 17º - Constituem recursos financeiros da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO:

I – Auxílios financeiros de qualquer origem, depois de ouvida a Assembleia Geral;

II – Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordos ou contratos;

III – Subvenções e auxílios estabelecidos pelos poderes públicos;

IV – Rendas decorrentes da exploração de seus bens ou da prestação de serviços;

V – Contribuições espontâneas de seus associados que serão consideradas dotações patrimoniais;

VI – Donativos, contribuições e/ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

VII – Rendimentos ou rendas decorrentes de aplicações financeiras;

VIII – Vendas de produtos e/ou serviços vinculados à sua atividade fim e por atividades meio quando houver;

IX – Direitos sobre obras culturais, didáticas e artísticas, de autoria de seus associados;

X – Quaisquer outros recursos eventuais.

Art. 18º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO pode adquirir e alienar, a qualquer título, todos os bens móveis e imóveis necessários à realização de seus fins, em conformidade com o presente Estatuto, contrair obrigações, bem como exercer prestação remunerada de serviços visando aplicação direta em suas finalidades.

Parágrafo Único – Quando a Entidade receber donativos, contribuições e ou legados que contenham gravames, somente deverão ser aceitos após a aprovação de Assembleia Geral.

Art. 19º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio,

sob nenhuma forma ou pretexto e aplica integralmente, no território nacional, a totalidade de seus recursos econômico-financeiros, suas rendas e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Art. 20º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estão vinculadas de acordo com suas finalidades estatutárias.

Art. 21º - Extinta a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO, seus bens móveis e imóveis serão destinados, através de Assembleia Geral, a uma entidade congênere com sede no município de Capivari de Baixo.

Parágrafo Único – Havendo a participação de outras entidades civis ou públicas nestas destinações ou aquisições, as mesmas deverão ser ouvidas antes da destinação destes bens.

CAPÍTULO V

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 22º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO tem os seguintes órgãos deliberativos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

§ 1º - O associado que se candidatar para concorrer a mandato eletivo, através de partido político, fica, automaticamente, licenciado de qualquer fundo no período compreendido entre a data do registro de sua candidatura até a data da eleição eleitoral a cargos eletivos na estrutura do poder público municipal, estadual ou federal.

§ 2º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO poderão ser remunerados.

§ 3º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO poderá remunerar seus associados que, efetivamente, prestarem serviços específicos, respeitando os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Seção I – Da Assembleia Geral



Art. 23º—A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, é constituída por todos os associados em dia com suas obrigações na forma do presente estatuto.

§ 1º - Para participar das Assembleias Gerais com direito a voto, os associados deverão estar em dia com as suas atribuições.

Art. 24º— A Assembleia Geral reunir-se á, ordinariamente, uma vês por ano com maioria simples dos Associados, preferentemente no primeiro trimestre, para decidir a respeito de todo e qualquer assunto de interesse da associação, apresentar e votar emendas ao Estatuto, examinar o plano anual de atividades, o relatório e prestação de contas e, quando expirado o mandato da diretoria, proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Assembleia Geral instalar-se-á na sede da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, em primeira convocação, com 1/3 (um terço) dos associados, e com qualquer número, trinta minutos após a hora designada e deliberará sempre por maioria de votos simples, exceto para deliberações que exijam “quorum” específico estabelecido no presente Estatuto.

§ 2º - Qualquer um dos associados, em caso comprovado de impedimento, poderá nomear outro associado como seu representante, devidamente credenciado para participar de assembleia Geral, o qual poderá representar nas deliberações, além do próprio voto, apenas o voto daquele associado que representa.

§ 3º - A forma de representação mencionada no § 2º, em caso de comprovado impedimento, será regulamentada pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Art. 25º— A convocação da Assembleia Geral será feita através de edital fixado da Sede da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, podendo ser reforçada a convocação por carta simples ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo indicar, além da ordem do dia a ser discutida e deliberada, o “quorum” para primeira e segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma chamada e outra, data, hora e local de realização e outras observações julgadas convenientes pelo titular da convocação.

Art. 26º—Ao início de cada Assembleia Geral será lida e votada a Ata da Assembleia Geral anterior devendo ser assinada pelos associados presentes.

Art. 27º— Instalada a Assembleia Geral, ela será presidida pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, ou por seu substituto legal, que escolherá, dentre os presentes, para compor a mesa e auxiliar

nos trabalhos, tantos associados quantos forem necessários, sendo que um será nomeado Secretário que se incumbirá da lavratura da respectiva ata.

Art. 28º – Compete a Assembleia Geral:

- I- Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Formular as diretrizes gerais que orientam o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;
- III – Apreciar e votar os programas gerais e o plano anual de atividades;
- IV – Apreciar e votar as propostas de reformas estatutárias;
- V – Apreciar e votar o relatório anual de atividades, bem como os balanços, as contas e os atos da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- VI – Deliberar pela extinção da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, e dar a devida destinação do patrimônio móvel e/ou imóvel conforme determina o Art. 21º deste Estatuto;
- VII – Autorizar a remuneração de pessoas que sejam fiel ao cumprimento das finalidades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;
- VIII – Destituir e/ou substituir administradores, bem como julgar recursos interpostos sobre decisões da Diretoria, como última instância sobre quaisquer questões atinentes a administração da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** ou das decorrentes de suas atividades estatutárias, observando o disposto neste Estatuto;
- IX – Completar, por nova eleição, em caso de vacância, os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- X – Aprovar a aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis, bem como de bens móveis, sendo para este último, desde que seus valores ultrapassem ao montante equivalente a 80 (oitenta) salários mínimos “nacional” cumpridas as exigências legais pertinentes à ampliação das atividades próprias e específica da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**.

§1º - Para as deliberações sobre a extinção da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, referida no inciso “VI”, será exigido o voto concorde de 1/3 (um terço) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

O tempo de espera de cada convocação será de 1 hora e serão 2 convocações

§ 2º - A reforma do presente Estatuto dar-se-á por proposta da Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO por proposição de no mínimo 1/3 (um terço) de seus associados.

§ 3º - Em caso de Extinção da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO, a convocação da Assembleia Geral deverá ser através de publicação de edital, em órgão de divulgação local, com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 29º – As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias.

§ 1º - As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente.

§ 2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas ainda:

I – Pelo Conselho Fiscal;

II - Por 1/3 (um terço) mais 01 (um) dos membros da Diretoria;

III – Por lista subscrita por 1/3 (um terço) dos associados.

§ 3º - O Presidente e o Secretário da Assembleia Geral Extraordinária convocada com base no parágrafo segundo deste artigo, será de livre escolha dos membros que a convocarem.

Art. 30º– As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através do voto.

§ 1º - Em caso de empate, o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembleia.

§ 2º - Cada associado só terá direito à 01 (um) voto, não sendo permitido votar por procuração.

Art. 31º– Na Assembleia Geral que decidir pela convocação das eleições gerais da Diretoria e Conselho Fiscal, deverá constar, além das normas previstas neste Estatuto e regulamento, o seguinte:

I – As chapas compostas de 04 (quatro) membros para a diretoria e 02 (dois) membros para o Conselho Fiscal e 02 (dois) membros suplentes do conselho fiscal, que deverão ser inscritos até 30 (trinta) dias antes da data estipulada para o término da gestão em exercício;

II – Quem poderá votar e ser votado;

III – O sistema de votação;

acumulação com o cargo de Diretor Presidente da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**.

§ 5º - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** poderão ser remunerados, conforme determina o § 2º do Art. 22 deste Estatuto.

§ 6º - A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** poderá remunerar seus associados que, efetivamente, prestarem serviços específicos, respeitando os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, conforme determina o § 3º do Art. 22 deste Estatuto.

Art. 33º– A Diretoria poderá propor à Assembleia Geral, a criação de novos estabelecimentos que integrarão a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, obedecendo aos seus objetivos, em vista dos fins precípuos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, especialmente aqueles que se destinam aos serviços sócios assistenciais e voltados para área educacional.

Art. 34º– A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, semestralmente e, extraordinariamente, quando convocada pelo seu Diretor Presidente ou substituto legal, funcionando com a presença mínima da metade mais 01 (um) de seus membros e delibera por maioria simples de votos dos presentes.

Parágrafo Único – Quando das deliberações de diretoria houver empate na votação, caberá ao Diretor Presidente o voto de desempate.

Art. 35º – Compete a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**:

I – Desenvolver todas as atividades próprias ao pleno alcance das finalidades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

III – Estabelecer o regimento interno da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

IV – Admitir, demitir ou excluir associados, de acordo com as normas previstas neste Estatuto;

V – Admitir e demitir empregados celetistas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** na forma da legislação;

A

A

VI – Aprovar o Estatuto e/ou Regimento Interno de estabelecimentos assistenciais ou educacionais, quando os houver e que integrem a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, submetendo-os à Assembleia Geral;

VII – Criar os serviços internos de supervisão, controle e assessoramento que julgar necessários e oportunos para o bom desenvolvimento das atividades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

VIII – Supervisionar a administração geral e todos os serviços da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, como um todo, incluindo todos os estabelecimentos que, eventualmente, virem a integrá-la;

IX – Autorizar a realização de projetos e plantas arquitetônicas para as construções e reformas em seus estabelecimentos quando for o caso;

X – Alienar e/ou vender bens móveis e imóveis da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, ressalvando o disposto no inciso X do Art. 28, deste Estatuto;

XI – Constituir advogados e mandatários, observando o disposto neste Estatuto;

XII – Apresentar a Assembleia Geral o relatório das atividades exercidas e o plano de ação futura pertinente às atividades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

XIII – Indicar substituto para o cargo que vagar na Diretoria ou no Conselho Fiscal, para a aprovação da Assembleia Geral;

XIV – Fixar a remuneração dos serviços de professores e demais funcionários contratados pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, na forma da lei;

XV – Contratar os serviços de reparo ou construção, bem como, adquirir o mobiliário e o material suficiente e o de manutenção dos serviços assistenciais e educacionais próprios da Instituição;

XVI – Atuar e deliberar junto às instituições públicas e privadas viabilizando o funcionamento da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

XVII – Criar departamentos que julgar conveniente para o melhor desenvolvimento das atividades sociais, esportivas, culturais, assistenciais e educacionais da Instituição;

XVIII – Resolver os casos omissos do presente Estatuto e, quando necessário, apresentar à Assembleia Geral proposta de reforma estatutária.

Parágrafo Único – A Diretoria poderá criar, denominar, modificar, dirigir, administrar e cessar atividades de setores, órgãos ou departamentos, bem como criar e encerrar mantidas, deliberando o que julgar conveniente para o fiel e bom desempenho das

finalidades da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, lavrando os respectivos procedimentos em ata e procedendo o registro em Cartório próprio quando for o caso.

Art. 36º – São atribuições do Presidente:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

II – Representar, isoladamente, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nas suas relações com terceiros, inclusive junto a bancos e a órgãos governamentais, ressalvando as disposições em contrário contidas neste Estatuto, podendo nomear mandatários e outorgar procuração desde que por instrumento público;

III – Convocar, instalar e dirigir as Assembleias Gerais e Extraordinárias;

IV – Cumprir e fazer cumprir as determinações da Assembleia Geral;

V – Convocar e presidir as reuniões de Diretoria;

VI – Assinar com o 1º Primeiro Secretário, as atas das Assembleias e da Diretoria;

VII – Despachar expedientes relativos aos diversos setores, inclusive, nomear, exonerar chefes e funcionários dos diversos serviços da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** ou dos estabelecimentos que a integram;

VIII – Assinar contratos de trabalhos e demais documentos relativos à contratação de empregados da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

IX – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar aplicações financeiras e operações câmbio, isoladamente, observado o disposto no inciso I deste artigo;

X – Autorizar as despesas previamente estabelecidas em orçamento aprovado pela Assembleia;

XI – Alienar, transigir, hipotecar, permutar ou realizar quaisquer atos que onerem bens móveis ou imóveis a mando da Assembleia Geral, observando o disposto no inciso X do Art. 28, deste Estatuto;

XII – Receber pagamentos, subsídios, subvenções e donativos de qualquer natureza ou proveniência, destinada à entidade, ou a estabelecimentos mantidos;

XIII – Exercer o voto de desempate;

IXX – Firmar convênios, ouvindo a Diretoria;

Ana Carolina Alves Querino
Escrevente Autorizada

XX – Dar posse, na mesma Assembleia em que o elegeu, aos demais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

§ 1º - Avais, hipotecas e outras garantias reais, entre elas, escrituras de compra e venda de imóveis da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** deverão conter, em todos os casos, para que tenha validade, a assinatura do Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, observadas as disposições estatutárias onde exija expressa autorização da Assembleia Geral.

§ 2º - Finanças, avais e garantias reais, somente serão dados em favor das atividades próprias da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO** com autorização expressa e por escrito da Diretoria, e da Assembleia Geral onde assim exigir o presente Estatuto.

§ 3º - Os membros eleitos, não presentes nesta data, deverão ser empossados pela Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 37º – São atribuições do Vice-Presidente:

I - Auxiliar e substituir o Presidente no exercício de suas funções e nos impedimentos ou ausências eventuais deste;

II – Substituir o Presidente, interinamente, no exercício da Presidência, no caso do afastamento definitivo deste;

III – Convocar Assembleia Geral Extraordinária, no prazo de 30 (trinta) dias, após assumir a presidência efetiva, até o término do mandato, para proceder ao preenchimento do cargo de Vice-Presidente, em obediência ao disposto no § 3º, do Art. 32, deste Estatuto;

IV – Cumprir as funções específicas que lhe forem atribuídas pelo Presidente e/ou pela Assembleia Geral.

Art. 38º – São atribuições do Primeiro Secretário :

I – Providenciar a guarda, ordenadamente, de todos os documentos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**,

II – Redigir as atas das reuniões da Diretoria;

III – Preparar e controlar as correspondências da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

IV – Supervisionar a organização das escriturações e registros da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**

Ana Carolina Alves Querino
Escriturante Autorizada

V – Manter sob sua guarda, em dependências apropriadas, os arquivos da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

Art. 39º– São atribuições do Segundo Secretário :

I – Supervisionar e zelar por todo o Movimento Financeiro da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

II – Cuidar pela elaboração e desempenho fiel do planejamento financeiro da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

III – Elaborar a proposta financeira para um período estabelecido pela Diretoria da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

IV – Orientar e mandar executar a contabilidade da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, apresentando à Assembleia Geral as respectivas peças contábeis devidamente assinadas por profissional competente;

V – Providenciar, anualmente, a elaboração do inventário dos bens da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**;

VI – Executar os serviços da Tesouraria e movimentar as contas bancárias em conformidade com o presente Estatuto;

Seção III – Do Conselho Fiscal

Art. 40º– O Conselho Fiscal, eleito na mesma Assembleia Geral de eleição de Diretoria, órgão de controle e supervisão administrativa, econômica e financeira da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, será composto por 02 (dois) membros efetivos, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos dentre os associados da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, bem como por pessoas de reconhecida idoneidade escolhidas na comunidade local.

Art. 41º–O Conselho Fiscal que delibera por maioria simples de votos dos presentes, no cumprimento de suas funções, se reúnem da seguinte forma:

§ 1º - Obrigatoriamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, para avaliar a prestação de contas.

§ 2º - Sempre que for convocado pelo Presidente ou por no mínimo outros dois membros da Diretoria.

§ 3º - Por convocação de no mínimo 1/3 (um terço) da Assembleia Geral.

Art. 50º– Na vacância ou não preenchimento das funções de Presidente ou Vice-Presidente, assumirá interinamente o Primeiro Secretário e, no impedimento deste, o Segundo Secretário, que deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realizar eleições para o preenchimento dos cargos vagos para completar o período de mandato aberto pela vacância.

Art. 51º– Será considerado vago o cargo de membros da Diretoria e Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa formal aceita pelo órgão do qual faz parte.

Art. 52º– Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou, em casos especiais, por proposta dela ou de associados na forma estatutária, pela Assembleia Geral.

Art. 53º– Fica eleito o foro da Comarca de Capivari de Baixo, SC, para a resolução de quaisquer controvérsias ou dúvidas entre os associados e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CENTRO DE FUTEBOL ZUCO**, bem assim, para dirimir controvérsias e dúvidas deste Estatuto.

O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Capivari de Baixo, 30 de julho de 2024.

Tabellionato de Notas
Capivari de Baixo

Julio Cesar Esterkotter Machado

Presidente.

Romeu Nunes Neto

Dr. Romeu Nunes Neto

OAB/SC 43.415.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS DE DOCUMENTOS E REGISTROS DE IMÓVEIS
(48) 3623-0932
Fernanda Batista Penido
Oficial Titular
ANACQUERINO
R. Antônio Z. da Silva, 40 - Sala Comercial
CEP: 88745-000
Comarca de Capivari de Baixo/SC

TABELLONATO DE NOTAS E PROTESTO
Capivari de Baixo/SC

Estado de Santa Catarina
Município e Comarca de Capivari de Baixo
TABELLONATO DE NOTAS E PROTESTO DE CAPIVARI DE BAIXO
LUDGERO NANDI ALANO - Tabelião

Avenida Gal. Mendonça Lima, 512, Centro, Capivari de Baixo - SC, 88745-000 - (48)

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
JULIO CESAR ESTERKOTTER MACHADO (HEY14415-UPWI) ***

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 8,02 | ISS R\$ 0,30 | FRJ R\$ 1,36 | Total R\$ 9,68 | Recibo N.º 327573

ELENICE FARIAS MARTINS HEERDT - Escrivente
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Capivari de Baixo - 09 de agosto de 2024



[Handwritten mark]